

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento No: 000057 / 2024 - 27/05/2024

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, com finalidade de Aquisição de Laboratório Portátil de Ciências para Ensino Fundamental, visando atender as necessidades de adequação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu quanto ao seu processo de Credenciamento. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição deste item pela necessidade de adequar as Unidades de Ensino quanto aos requisitos para o processo de Credenciamento das Unidades, visando assegurar o pleno funcionamento em conformidade com as exigências e documentações solicitadas por parte do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, sendo o objeto em questão um dos requisitos destacados em sobrestamento. Bem como a melhoria da oferta de ensino quanto aos componentes da Área de Ciências Naturais, no que diz respeito a oferta de material adequado para trabalho e uso pedagógico.

03 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
ITE	DESCRIÇÃO	QUAN	UND.	
M		T.		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS PARA 14 Unid. ENSINO FUNDAMENTAL. Contendo no mínimo as seguintes especificações: Armário de madeira tratada e envernizada, com rodízios, alca para transporte, dobradicas e fechadura com chaves, com parte traseira com fendas para circulação de ar. Após aberto, o armário deixa todos os produtos com fácil acesso, organizados em seis gavetas removíveis, podendo retirá-las do armário para trabalhar em cima de mesa ou bancada. Dimensões mínimas (Alt. x larg. x Prof.): 60 X 45 x 30cm. O material consumível deverá conter no mínimo: 1 Ácido clorídrico 250ml; 1 Ácido nítrico 50ml; 1 Ácido sulfúrico 50ml; 1 Agulha hipodérmica; 1 Alaranjado de metila 100ml; 1 Algodão hidrófilo; 1 Amido solúvel 25g; 1 Arame de cobre 1x300mm; 1 Arame de cobre 3x300mm; Arame de ferro 1x300mm; 1 Azul de metileno 01g/l 100ml; 1 Frasco azul tornassol; 10 Balões de borracha; 3 Bastões de madeira 5x200mm; 1 Bastão de massa orgânica para modelagem; 4 Bastões de parafina; 1 Bicarbonato de sódio 150g; 1 Bicromato de amônio 50g; 1 Bicromato de potássio 25g; 1 Bióxido de manganês 25g; 1 Rolo de bobina de papel para marcador de tempo; 1 Bússola carcaça plástica; 1 Frasco de chumbo em grão 100g; 1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada; 1 Frasco boca larga com tampa; 1 Frasco conta-gotas com tampa; 5 Frasco incolor com tampa; 4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap; 4 Funil 50mm; 1 Gaze; 1 Frasco de gelatina em pó incolor; 1 Glicose 25g; 1 Grampo metálico de carpinteiro 100mm de abertura; 1 Solução hidróxido de amônio 50% 100ml; 1 Hidróxido de cálcio 25g; 1 Hidróxido de potássio 25g; 1 Hidróxido de sódio 50g; 2 Imãs; 1 Lâmina plástica milimetrada; 1 Lâmina de vidro para microscopia; 1 Placa de alumínio 30x10x0,5mm; 1 Placa de cobre 30x10x0,5mm; 1 Placa de zinco 30x10x0,5mm; 6 Lâminas preparada permanente para microscopia; 1 Lamínula de vidro para microscopia 50un; 2 Lâmpadas miniatura 2,5V em forma de pingo; 1 Lamparina à álcool 100mL; 1 Lente convergente 50mm; 1 Lente divergente 50mm; 1 Lupa manual com cabo; 1 Marcador de tempo à bateria 9v; 1 Microscópio biológico monocular com iluminação; 1 Mola metálica helicoidal com curso para 200gf com alças; 1 Óxido de cálcio; 1 Papel alumínio; 1 Papel filtro 400x200mm; 1 Papel filtro 90mm 100un; 1 Pheniltiocarbamida 50ml; 1 Pinça de madeira para tubo de ensaio; 1 Pincel nº 4; 2 Placa de Petri de plástico 100mm; 2 Porta-pilha com terminais "jacarés"; 1 Prisma óptico 60°; 1 Projetor de fenda PSSC; 1 Proveta de vidro 50ml; 1 Reagente Benedict 100ml; 1 Rolha de borracha nº 14; 1 Rolha de borracha nº 14 com orificio; 1 Rolha de borracha nº 32 com dois orificios; 1 Rolha de borracha nº 32 com orificio; 1 Rolha de borracha com orificio para erlenmeyer; 1 Rolha de borracha nº 14; 1 Rolha de cortiça; 1 Saco plástico aproximadamente 300x200mm; 1 Seringa hipodérmica de 20ml; 1 Seringa hipodérmica de 3ml; 1 Solução cloreto de cobalto 100ml; 2 Contagotas (cânula + tetina); 1 Béquer de vidro 250ml; 1 Béquer de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

vidro 1000ml; 2 Copos plástico transparente flexíveis; 1 Cordão 5x 4000mm; 1 Carretel de Cordonê; 1 Cuba semicilíndrica de plástico incolor; 1 Dinamômetro de 200 gf/2N com carcaça plástica; 1 Erlenmeyer de vidro 250ml; 2 Escova para limpeza de tubos de ensaio n°2; 1 Espátula plástica com empinhador central; 1 Espelho côncavo 50mm; 1 Estante para 12 tubos de ensaio; 1 Etiqueta gomada 13x8mm; 1 Fenolftaleina 100ml; 1 Ferro em limalha puro 25g; 1 Metro de fide cobre encapado n°20; 1 Carretel de fita em pvc colante; 2 Soquete metálico miniatura para lâmpada; Sulfato de cobre 100ml; 2 Termômetro químico 10°C/110°C; 1 Tesoura 10cm; 1 Tripé para lamparina à álcool; 1 Tubo de ensaio 12x100mm; 6 Tubo de ensaio 16x150mm; 1 Tubo de látex; 1 Tubo em "L" rígido; 1 Tubo flexível 300mm; 1 Tubo flexível adaptável aos tubos rígidos 300mm; 5 Tubo plástico descartável translúcido 3x250mm; 2 Tubo reto rígido 100mm; 1 Frasco de vermelho tornassol; 1 Zinco em raspas 25g; 1 Manual de experimentos contendo no mínimo 100 experimentos.

04 - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 4.2 O prazo para execução da instalação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega dos itens, conforme item 4.1.
- 4.3 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente produtos e serviços de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.
- 4.4 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de FORMA ÚNICA em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.

06 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Rafael Cardoso Frohelich**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 062.404.657-55, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 157600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino

Fundamental.

Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0000031.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

- 8.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

8.2 - Da Contratante:

- 8.2.1 A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;
- 8.2.2 A contratante designará o Gestor do Contrato, que será o elo de contato entre a municipalidade e a contratada. Para esta contratação o Gestor do Contrato será a Sr.ª Wanderleia Rodrigues de Assunção, Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 9.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 9.8- Permitir que os equipamentos e serviços sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 9.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 9.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 9.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;
- 9.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, 27 de Maio de 2024.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação Port. Municipal N° 951/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Asssinatura da Secretaria Emitente	
Gestor do Processo	Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: / /	Ciente da Responsabilidade em: / /